



LEI Nº 04/93.

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dormentes-PE, para o exercício financeiro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES-PE, faz saber que a Câmara Municipal de Dormentes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Dormentes, para o exercício financeiro de 1993, discriminado consoante os anexos que integram esta Lei, estima a RECEITA de Cr\$ 21.688.000.000,00 (vinte e um bilhões, e seiscentos e oitenta e oito milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação, na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$-19.688.000.000,00
Receita Tributária	510.000.000,00
Receita Patrimonial	85.000.000,00
Transferências Corren.	18.783.000.000,00
Outras Rec. Correntes	310.000.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	2.000.000.000,00
Transferência de Capit.	2.000.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante detalhamento do Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, discriminados consoante o seguinte desdobramento:

<u>I - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
<u>Despesas Correntes</u>	17.037.000.000,00
Despesas de Custeio	16.059.000.000,00
Transf. Correntes	978.000.000,00
<u>Despesas de Capital</u>	4.651.000.000,00
Investimentos	4.651.000.000,00



II - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	1.210.000.000,00
03 - Administ. e Planejamento	4.212.000.000,00
04 - Agricultura	414.000.000,00
08 - Educação e Cultura	7.682.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	2.378.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	4.060.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	1.168.000.000,00
16 - Transportes	564.000.000,00

III - DESPESAS POR ÓRGÃOS

01.00 - Poder Legislativo	1.210.000.000,00
02.00 - Poder Exec. - Gab. Prefeito	1.720.000.000,00
03.00 - Sec. de Adm. e Finanças	2.475.000.000,00
04.00 - Sec. Educação, Cult. Esportes	7.142.000.000,00
05.00 - Sec. Saúde e Ação Social	3.259.000.000,00
06.00 - Sec. Infraestrutura, Desenv. e Meio-Ambiente	5.612.000.000,00

e Meio-Ambiente

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - efetuar indexação dos valores orçados, a fim de possibilitar as atualizações orçamentárias, podendo, através de Decreto, trimestralmente, atualizar os valores de todas as dotações orçamentárias da despesa e das rubricas da receita estimada, pelo índice de variação de preços medida pela UFIR ou por qualquer outros índices que venham a substituí-lo, ou ainda o índice relativo ao crescimento da receita total, aplicando-se o de menor valor;

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada;



III - abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recurso o de que trata o art. 7º, combinado com o art. 43º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64, para atender a despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 1º de janeiro a 31 de Dezembro de 1993.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dormentes, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 1993.


Geomarco Coêlho

- Prefeito -